



Universidade Federal do Pará

Procedimento Operacional Padrão (POP)

Nome do Processo:

Licença Capacitação dos servidores do Instituto de Geociências

Objetivo Estratégico:

Valorizar servidores com foco em resultados.

Indicador Estratégico (opcional):

Índice de Capacitação Institucional

Código:

**Unidade
Responsável:**

Subunidade Responsável:

Versão:

Página

13-022

Instituto de Geociências

Divisão de Gestão de
Pessoal - CPGA

1.0

1 de 10

Sumário

I. PALAVRAS-CHAVE:	2
II. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:	3
III. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:	3
IV. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:	4
V. INDICADORES DE MONITORAMENTO:	4
VI. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:	4
VII. FLUXOGRAMA:	7
VIII. PERGUNTAS FREQUENTES	8
IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:	10
X. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:	10

Elaborado por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	2 de 10

I. PALAVRAS-CHAVE:

- Licença, capacitação, servidor.

Termo/Sigla	Significado
CAP	Coordenadoria de Administração de Pagamento da PROGEF.
CATEC	Coordenadoria de Análise Técnica da PROGEF.
CONSEPE	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.
CPGA	Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Avaliação do IG.
CRMP	Coordenadoria de Registro e Movimentação de Pessoal
DGP	Divisão de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal do IG.
IG	Instituto de Geociências.
PDP	Plano de Desenvolvimento Pessoas.
PROGEF	Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal.
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.
UFPA	Universidade Federal do Pará

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	3 de 10

II. RESULTADO(S) FINAL(IS) DO PROCESSO:

- O servidor se afastar por até três meses para participar de eventos de capacitação que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da instituição.

III. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Referência	Descrição
Decreto nº 9.991/2019	Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.
Instrução Normativa nº 201/2019-ME	Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da, Administração Federal - SIPEC.
Instrução Normativa nº 05/2024 – IG/UFGA	Disciplinar os procedimentos a serem adotados para afastamentos de servidores (técnicos e docentes) do Instituto de Geociências.
Lei nº 8.112/1990	Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Lei nº 9.527/97	Altera dispositivos das Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.
Lei nº 12.772/2012	Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	4 de 10

Referência	Descrição
	sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008
Nota técnica nº 178/2009	Informa sobre a utilização da licença capacitação para elaboração do trabalho final de curso de graduação e pós-graduação.
Resolução nº 5867/2025 - CONSEPE/UFGA	Regulamenta o afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos da UFGA para fins de capacitação e desenvolvimento profissional.

IV. SISTEMAS E FORMULÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO:

- Requerimento de licença à capacitação.
- Sistema SouGov.br.
- Sistema SIPAC.

V. INDICADORES DE MONITORAMENTO:

- **INDICADOR 01:** Número de licenças de capacitação realizadas no ano sem erros.
- **INDICADOR 02:** Número de servidores que solicitaram licença capacitação no ano.

VI. OBSERVAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DO PROCESSO:

- A licença a capacitação é concedida a cada quinquênio de efetivo exercício, isto é, a cada 5 anos de efetivo exercício. Este prazo não é acumulativo.
- A licença pode ser parcelada, não podendo ser a menor parcela ser inferior a trinta dias.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	5 de 10

- A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de trabalho de conclusão do curso de Graduação ou Pós-Graduação *lato sensu*, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição e esteja no contexto das atribuições do cargo do servidor.
- Ao receber o processo para ciência, o solicitante deverá conservá-lo na Unidade para, após o término da atividade de qualificação, anexar comprovante de frequência e/ou certificado de conclusão, com visto da chefia imediata, e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal.
- No caso de interrupção por licenças ou outros motivos que impossibilitem a continuidade da licença para capacitação, o servidor deverá notificar, através do processo de solicitação, à chefia imediata. Este deverá ser encaminhado pela direção do Instituto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal para as devidas providências.
- **Documentos necessários para solicitação do afastamento:**
 1. Requerimento carregável no SIPAC no ato da solicitação;
 2. Apresentação de documento emitido pela instituição promotora da ação de desenvolvimento (original) comprovando as informações declaradas sobre os cursos. Devem conter: nomes das ações, instituições promotoras, locais de realização e cargas-horárias e período do curso de início ao término;
 3. Cópia do trecho do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) vigente na UFPA onde encontra-se indicada as necessidades de desenvolvimento que ensejaram a licença a capacitação. Documento disponível no site da PROGEP. Anexar o PDP da Ufpa que está disponível no site do Capacit/Progep Ufpa (publicado): acessar o site da Progep Ufpa > capacitação/capacit > Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) > Ano. Anexar ao processo somente a folha que consta a previsão do afastamento do requerente, e marcar na planilha o trecho;
 4. Currículo atualizado do servidor extraído do aplicativo SouGov.br;
 5. Termo de compromisso carregável no SIPAC no ato da solicitação;
 6. Manifestação da chefia imediata do servidor (original) contendo: a) sua concordância quanto à solicitação, justificando o interesse da administração pública naquela ação de desenvolvimento e se a mesma está alinhada com o órgão de exercício/lotação, à carreira, ao cargo efetivo ou ao cargo/função comissionado do requerente; b) manifestação informando que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada de trabalho do requerente; c) como a subunidade pretende garantir a manutenção das atividades atribuídas ao requerente durante seu afastamento;

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	6 de 10

7. Ata do Colegiado da Faculdade aprovando o afastamento no caso de docente;
8. Ata da Congregação do Instituto autorizando o afastamento tanto se for técnico quanto docente.

- **Documentos para interrupção da licença:** Nos casos em que o retorno do servidor ocorrer de forma antecipada, deverá ser formalizado um novo processo, solicitando a interrupção da licença, a partir da data desejada e anexar:

1. Requerimento, com ciência da chefia imediata do IG;
2. Documento que justifique a interrupção (apenas em hipóteses de caso fortuito ou força maior);
3. Cópia da portaria que autorizou a licença.

- O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com sua licença à UFPA, na forma da legislação vigente. A interrupção da licença a pedido do servidor motivada por caso fortuito ou força maior não implicará ressarcimento ao erário, desde que comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação no período transcorrido da data de início da licença até a data do pedido de interrupção. As justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de licença serão avaliadas pela PROGEP.

- **Documentação necessária para comprovação:** ao retornar o servidor precisa comprovar a participação efetiva

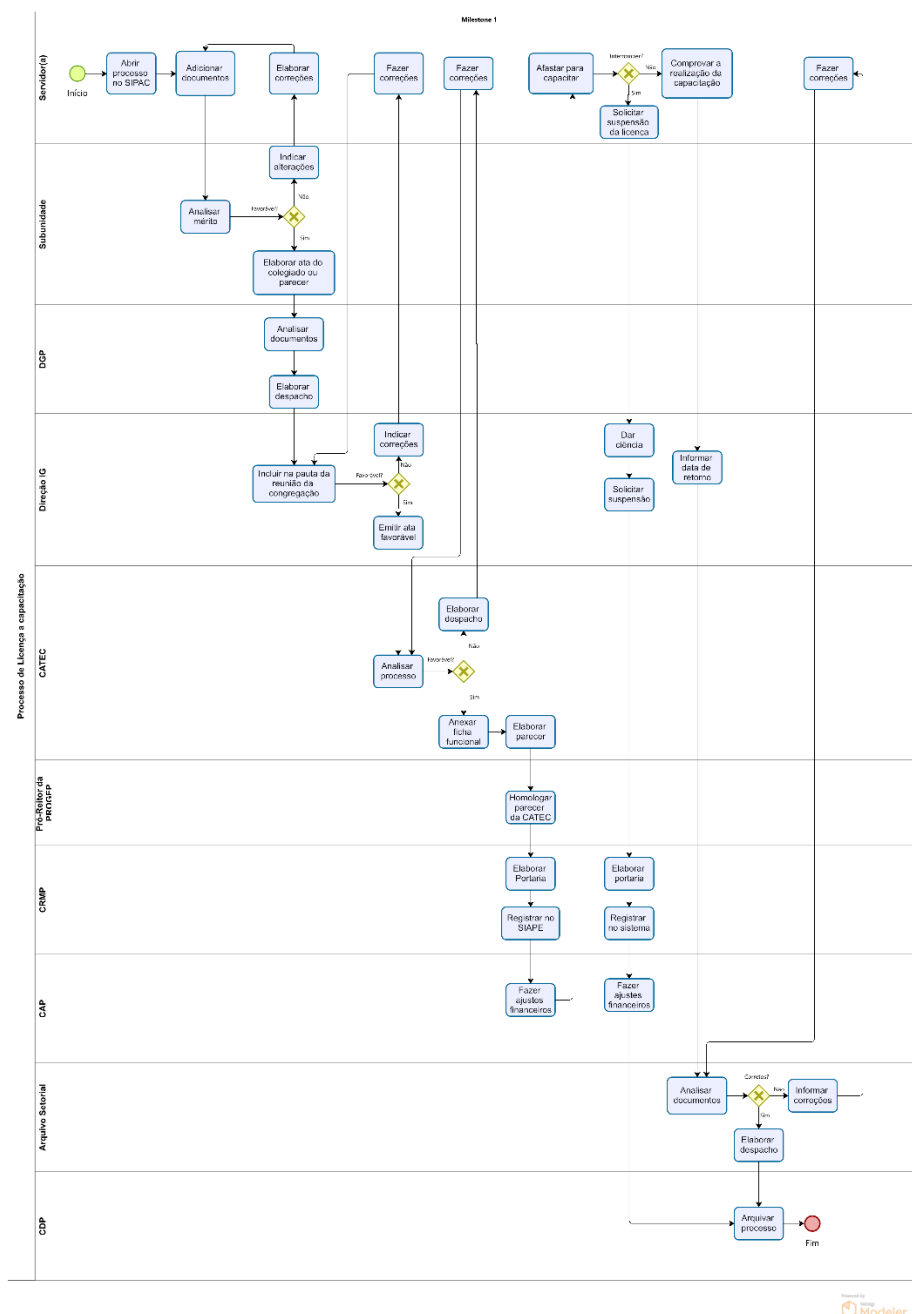
1. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
2. Despacho declarando a data de retorno do(a) servidor(a) às suas atividades laborais, emitido pelo gestor imediato;
3. Relatório de atividades desenvolvidas;
4. Cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral versão final com as contribuições da banca e com assinatura do orientador.

Observação: Caso o servidor não apresente a documentação ou não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá ressarcir a UFPA dos gastos com seu aperfeiçoamento

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	7 de 10

VII. FLUXOGRAMA:



Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	8 de 10

VIII. PERGUNTAS FREQUENTES

- **Pergunta 01: Vou solicitar minha licença de capacitação para fazer um curso, preciso colocar esta licença no PDP?**

Resposta: Sim, as informações de licença para capacitação precisam constar no PDP do ano em que você irá se afastar e também devem ser providenciados com antecedência todos os documentos necessários para abertura do processo no SIPAC e demais tramitações indicadas no fluxograma. Você só pode se afastar após a publicação da Portaria pela PROGEP.

- **Pergunta 02: Eu não usufrui minha licença a capacitação no prazo, posso acumular com outra licença capacitação que irá vencer?**

Resposta: Não, a licença a capacitação não pode ser acumulada. Se você não utilizou, você perde a licença que tinha direito daquele período.

- **Pergunta 03: Em que posso utilizar a licença para a capacitação?**

Resposta: Você pode utilizar a licença para você realizar cursos de capacitação, elaboração de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado, livre-docência ou estágio pós-doutorado.

- **Pergunta 04: Estou em estágio probatório, posso solicitar a licença para capacitação?**

Resposta: Não, o servidor em estágio probatório não faz jus a este tipo de licença. O servidor tem que ter cumprido 5 (cinco) anos de efetivo exercício para ter direito a licença capacitação.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	9 de 10

• **Pergunta 05: O que eu perco financeiramente se solicitar a licença a capacitação?**

Resposta: No período da licença a capacitação não são pagos os adicionais de insalubridade, periculosidade e o auxílio transporte. Se tiver função gratificada (FG) ou cargo de direção (CD) perde o valor dessas gratificações se a licença ocorrer por mais de 30 (trinta) dias.

• **Pergunta 06: Posso parcelar a licença capacitação?**

Resposta: Sim, pode ser parcelado até em 6 (seis) períodos com o menor período não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias em cada período. Tem que ter 60 (sessenta) dias de intervalo entre os períodos caso seja parcelado a licença.

• **Pergunta 07: Eu entrei no serviço público no dia 15/03/20214, como posso saber se tenho ou não direito a licença a capacitação?**

Resposta: Vamos fazer os cálculos dos quinquênios:

1º quinquênio: 2014-2019

2º quinquênio: 2019-2024

3º quinquênio: 2024-2029

4º quinquênio: 2029-2034

Como você ingressou na UFPA no dia 15/03/2014, você já perdeu o primeiro quinquênio em 15/03/2024 se você não utilizou. **O quinquênio que está vigente e você pode utilizar é o segundo, o qual irá expirar em 15/03/2029.** Após essa data, você não poderá usar o segundo quinquênio e poderá utilizar o terceiro quinquênio até 15/03/2034. E nesse mesmo raciocínio você irá fazer para os próximos anos.

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026

	Nome do Processo:	Código:	Versão:	Página:
	Licença capacitação para os servidores do Instituto de Geociências	13-022	1.0	10 de 10

IX. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº da versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	14/03/2025	Elaboração inicial	Todos os itens	Aline Abreu Teixeira
1.1				

X. CONTROLE DE APROVAÇÕES PARA USO:

Data da aprovação	Nome do responsável pela aprovação	Unidade/subunidade aprovadora:
14/04/2026	Arnaldo de Queiros da Silva	Instituto de Geociências/Direção do IG

Elaboração/Revisão por:	Aprovado por:	Data da Aprovação:
Aline Abreu Teixeira	Arnaldo de Queiroz da Silva	14/04/2026



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO Nº 1/2026 - IG (11.39)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/05/2026 11:28)

ALINE ABREU TEIXEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
IG (11.39)
Matrícula: ###437#5

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 14:55)

ARNALDO DE QUEIROZ DA SILVA
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
IG (11.39)
Matrícula: ###291#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, data de emissão: **06/05/2026** e o código de verificação:
7013c92e68